



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.035 DE 05 DE MAIO DE 2015.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, no montante de até R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço dos Convênios firmados e suas respectivas Contrapartidas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo.

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA</b>
UNIDADE:	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>
FUNÇÃO:	<b>15 – Urbanismo</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>451 – Infraestrutura Urbana</b>
PROGRAMA:	<b>0026 – Obras Públicas</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.014 – Gestão Urbana e Rural</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações</b>
RECURSO:	<b>0014 – CONVÊNIO FEDERAL</b>
VALOR:	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 500.000,00</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo.

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA</b>
UNIDADE:	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>
FUNÇÃO:	<b>15 – Urbanismo</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>451 – Infraestrutura Urbana</b>
PROGRAMA:	<b>0056 – Maximização das Ações em Infraestrutura</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.150 – Pavimentação, Drenagem, Calçadas, Construção de Guias e</b>

**Sarjetas**

ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações**  
RECURSO: **0014 – CONVÊNIO FEDERAL**  
VALOR: **R\$ 1.000.000,00**

ÓRGÃO: **20 – PREFEITURA**  
UNIDADE: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**  
FUNÇÃO: **17 – Saneamento**  
SUBFUNÇÃO: **512 – Saneamento Básico Urbano**  
PROGRAMA: **0025 – Água e Esgoto**  
PROJETO/ATIVIDADE: **1.159 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário -  
Papucia**  
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações**  
RECURSO: **0004 – ROYALTIES**  
VALOR: **R\$ 500.000,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MAIO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal